



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Nota Técnica nº: 8/2018 SEI - GEVE- 03816

ASSUNTO: Orientações quanto ao tratamento da Infecção Latente da Tuberculose (ILT) para Pessoas Vivendo com HIV (PVHIV) utilizando o medicamento **Isoniazida 300 mg comprimido** nos Serviços de Assistência Especializado – SAE.

1. Justificativa

Em julho de 2018 o Ministério da Saúde (MS) por meio do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/HIV/AIDS e das Hepatites Virais publicou a Nota Informativa nº 11/2018 - DIAHV/SVS/MS que recomenda o tratamento da Infecção Latente para Tuberculose (ILT) em pessoas vivendo com HIV (PVHIV).

Como estratégia para alcançar esta população e melhorar a adesão, o MS disponibilizou para o tratamento da ILT o medicamento Isoniazida 300 mg comprimido para as PVHIV atendidas nos SAE's. Os demais casos de ILT continuarão a utilizar a Isoniazida 100mg comprimido.

A proposta é que em 2019 todos os casos com indicação de ILT recebam a Isoniazida de 300 mg / comprimido em todos os serviços de saúde conforme o Ofício-Circular nº 5/2018/DAF/SCTIE/MS (anexo).

2. Da dispensação da Isoniazida 300 mg

Neste primeiro momento a Gerência de Assistência Farmacêutica (GEAF) disponibilizará a todos os SAE's um quantitativo de Isoniazida de 300mg comprimido baseado no número de pacientes com contagem de linfócitos T-CD4+ inferior ou igual a 350 células/mm³.

As dispensações serão realizadas por meio do Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) Operacional, mediante a apresentação de receita e a notificação do caso em ficha específica de ILT, anexo, sendo que a primeira dispensa será para 30 dias de tratamento, as posteriores dispensações poderão ser realizadas até 60 dias a critério médico, conforme prescrito.

Cabe ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica (NVE) articular com a Atenção Básica a realização do acompanhamento da tomada do medicamento para avaliar a adesão e observar o surgimento de reações adversas.

3. Da notificação da ILT

O Sistema de Informação para notificação dos casos de ILT desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde está passando por reformulações devido as novas recomendações do MS quanto ao tratamento de ILT, e para esses casos, em específico, que serão notificados pelos SAE's. Os mesmos deverão escanear as fichas de notificação, encaminhar ao NVE para posteriormente serem encaminhadas à Regional de Saúde que por sua vez encaminhará para o email da Coordenação Estadual de Controle da Tuberculose: tuberculosegoiasses@gmail.com. Após a finalização das adequações do sistema, esses serviços passarão a notificar os casos no local, via sistema.

4. Considerações Finais

Todo procedimento de investigação da ILTB na PVHIV e a exclusão de tuberculose ativa para realizar o tratamento da ILTB deverão seguir rigorosamente a nota informativa nº 11/2018 – DIAHV/SVS/MS (anexo) e os demais protocolos do MS vigentes.

Em caso de dúvidas favor entrarem em contato a Coordenação Estadual de Doenças Negligenciadas (62)3201-7881 ou com a Gerência da Assistência Farmacêutica (62)3201-4966.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA e GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, em GOIÂNIA - GO, aos 27 dias do mês de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MAGNA MARIA DE CARVALHO, Gerente**, em 29/08/2018, às 08:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI, Gerente**, em 29/08/2018, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3787938** e o código CRC **F3612BA4**.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/SUVISA e GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SPAIS
Av. 136, Q. F44, L. 22/24, Ed. César Sebba, 3º andar, Setor Sul - CEP 74.093-250 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 201800010034377



SEI 3787938